

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROCESSO 05947/03.  
PLL Nº 433/03.**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que implanta a cirurgia plástica de mamas e abdômen no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

Consoante dispõe a Constituição Federal, é da competência comum da União, Estados e Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

A Lei Orgânica, de forma coerente com o preceito constitucional, declara que cabe ao Município prover as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 157).

Determina, ainda, no artigo 158, que o Município deverá promover, em conjunto com a União e o Estado, o acesso universal e igualitário dos seus habitantes às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Dispõe, mais, que é competência do Município, no seu âmbito de atuação, prestar os serviços de atendimento à saúde da população, complementar a normatização concernente às relações com o setor privado e com serviços públicos, e regulamentar os serviços públicos e suplementares de saúde ( art. 161, II, XIV e XIX).

A nível infraconstitucional, a Lei nº 8.080/90, que regula as ações de saúde no território nacional, estatui, *verbis*:

*“art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:*

*I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;*

*...*

*XII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação .*

Consoante autorizam inferir-se os preceitos legais referidos, a matéria objeto do projeto de lei se insere no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice à tramitação.

De sinalar, ainda, que, em se tratando de proposição de caráter meramente autorizativo, não atrai, s.m.j. malferimento aos preceitos orgânicos relativos à competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 94, LOMPA).

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 04 de novembro de 2.003.